



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1543, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO - ADEFISG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISG, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação para o atendimento de demandas sociais no Município de São Gotardo:

Art.2º. - Os valores destinados a subvencionar a entidade mencionada no artigo 1º, bem como as condições gerais de liberação dos recursos financeiros, constam da minuta anexada à presente Lei.

Art.3º. - O repasse da parcela subsequente somente ocorrerá mediante a prestação de contas da parcela anteriormente recebida, perante os Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gotardo, nos prazos e formas estabelecidos.

Art.4º. - A minuta do convênio objeto da presente autorização legislativa faz parte integrante desta Lei, como se nela estivesse transcrita, para todos os fins de direito.

Art.5º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de outubro de 2001.

MÍRIAN ELAINE VENÂNCIO

Prefeita Municipal